



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 096, DE 05 AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$. 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.39.00 - 89		
Indenizações e restituições	7.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1010 - 4.4.90.51.00 - 117		
Pavimentação em diversas ruas		450.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.16.00 - 179		
Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 236		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.39.00 - 311		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.1.90.16.00 - 318		
Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.16.00 - 362		
Outras despesas variáveis - pessoal civil	58.000,00
TOTAL	893.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

REDUÇÃO

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.36.00 - 85		
Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1008 - 4.4.90.51.00 - 115		
Construção de pontes e passarelas		450.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.11.00 - 177		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00



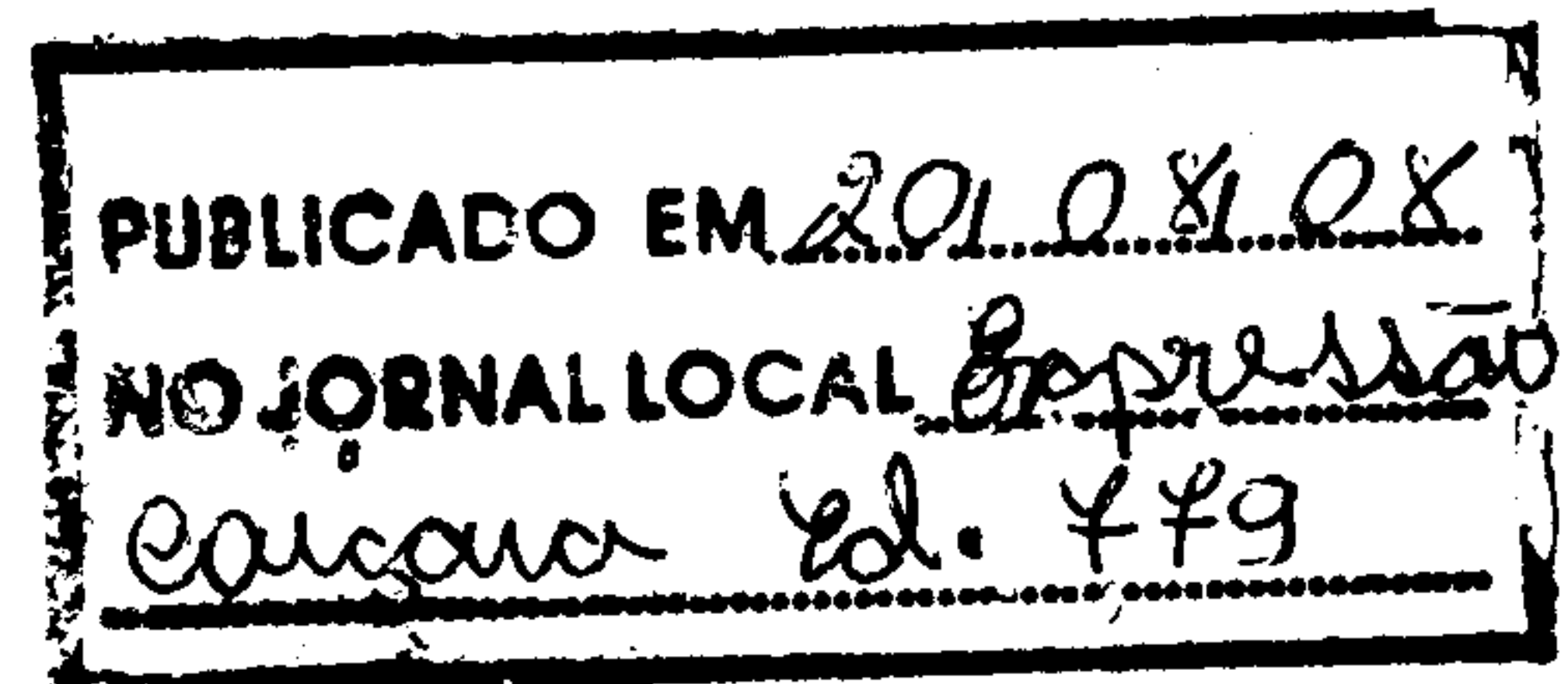
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.30.00 - 231		
Material de consumo	250.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.30.00 - 307		
Material consumo	10.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.36.00 - 310		
Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.1.90.11.00 - 316		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.09.00 - 358		
Salário família	8.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.13.00 - 361		
Obrigações patronais	40.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.18.00 - 365		
Auxílios financeiros a estudantes	10.000,00
TOTAL	893.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 05 Agosto de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Sajin

Caraguatatuba, 05 de agosto de 2008.

Ao
Gabinete do Prefeito

Solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.39.00 - 89	Fonte de recurso 01	
Indenizações e restituições	7.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1010 - 4.4.90.51.00 - 117	Fonte de recurso 01	
Pavimentação em diversas ruas	450.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.16.00 - 179	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 236	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.39.00 - 311	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.1.90.16.00 - 318	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.16.00 - 362	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	58.000,00
TOTAL	893.000,00

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.36.00 - 95	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1008 - 4.4.90.51.00 - 115	Fonte de recurso 01	
Construção de pontes e passarelas	450.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.11.00 - 177	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.30.00 - 231	Fonte de recurso 01	
Material de consumo	250.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.30.00 - 307	Fonte de recurso 01	
Material consumo	10.000,00
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.36.00 - 310	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.1.90.11.00 - 316	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00

02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.09.00 - 358	Fonte de recurso 01	
Salário família	8.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.13.00 - 361	Fonte de recurso 01	
Obrigações patronais	40.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.18.00 - 365	Fonte de recurso 01	
Auxílios financeiros a estudantes	10.000,00
TOTAL	893.000,00

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.



José Edvaldo del Vale
Secretário da Fazenda